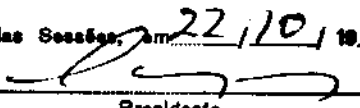




Câmara Municipal de Jundiá
S. P.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ	
APROVADO	
Sala das Sessões, em	22/10/75
	
Presidente	

REQUERIMENTO N. 1 401

Sr. Presidente

CONSIDERANDO que foi firmado há dois anos aproximadamente um convênio entre a Secretaria de Saúde do Estado e a Faculdade de Medicina;

CONSIDERANDO que o objetivo do contrato é o de cumprir programa assistencial ao doente mental de nossa região;

CONSIDERANDO que, segundo consta, a pesquisa não se apresenta como fim último e principal do convênio mencionado;

CONSIDERANDO que, até esta data, não se tem conhecimento de efetivação de qualquer atividade junto ao doente mental de nosso Município, pelo menos relativamente ao convênio em questão;

CONSIDERANDO que apenas esporadicamente, no ambulatório do Hospital São Vicente de Paulo, é que são atendidos deficientes mentais;

CONSIDERANDO que pela verba resultante do convênio, seiscentos mil cruzeiros, mais ou menos, poderia ser instalado um ambulatório com todos os requisitos exigidos;

CONSIDERANDO que a verba poderia ainda servir para a contratação de psiquiatras para atender no referido ambulatório, o que seria a concretização do fim contratual específico,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, seja enviado ofício ao Sr. Chefe do Executivo a fim de que S.Exa. se digne informar a esta Edilidade, o que abaixo segue, não sem antes dar conhecimento ao Diretor da Faculdade de Medicina:-

- 1) - Porque o convênio mencionado não vem sendo cumprido?
- 2) - Embora a pesquisa seja necessária, não está havendo desatenção do cumprimento convencional?



Câmara Municipal de Jundiaí
S P.

REQUERIMENTO N. 1 401 - fls. 02.

3) - Pretende a administração corrigir estes
acontecimentos?

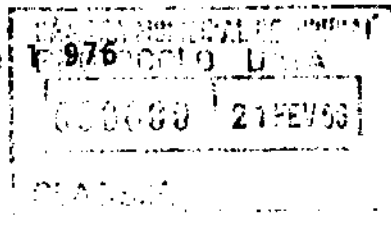
Sala das Sessões, 20/outubro/1.975.

Elio Zillo.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
APROVA O	
Sala das Sessões, em ____/____/19____	
_____ Presidente	

jr/mca.-

Em 17 de fevereiro de 1976



GP.L 33/76

Excelentíssimo Senhor Presidente:

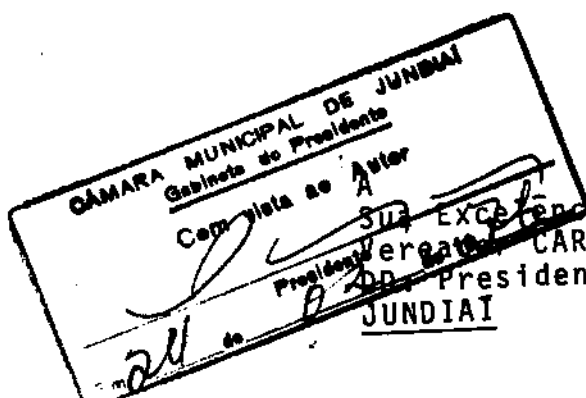
Tendo em vista o requerimento nº 1 401/75, de autoria do Exmo. Sr. Vereador ELIO ZILLO, vimos informar que:

1. Segundo informes prestados pelo Prof. Dr. Anibal Cipriano da Silveira Santos, titular do Departamento de Psiquiatria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, no período de dezembro de 1974 a novembro de 1975 foram efetuadas, no Ambulatório, 1169 consultas terapêuticas.
Para melhor elucidação do assunto, anexamos cópia de informações prestadas pela Faculdade ao Vereador Sr. Rolando Giarolla, em 27 de novembro de 1974.
2. Prejudicado.
3. Prejudicado.

No ensejo, renovamos nossas expressões da mais perfeita estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
-Prefeito Municipal-



Sua Excelência, o Senhor
Vereador CARLOS UNGARO
Presidente da Câmara do Município de
JUNDIAÍ



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autorquia Municipal criada por Lei Municipal N.º 1506 de 12 de março de 1968 - C. G. C. 55985265/0001

Reconhecimento Federal Decreto N.º 71456 de 4/1/73

Rua Francisco Telles, 250 - Telefone, 4-2017 - Caixa Postal, 1295 - CEP 13200 - JUNDIAÍ - SP

DEPARTAMENTO DE PSIQUIATRIA

Processo nº 194

Recebido em mãos a 12-11-1974

Informação

Ao Excmo. Sr. Prof. Dr. Eetry Bacila

Cumpre-me transmitir, em obediência ao despacho de fls 15, as informações que se seguem:

1) A Indicação do Sr. Vereador Rolando Giarolla no sentido de se instalar em Jundiaí um consultório para doentes mentais não corresponde à finalidade do convenio entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Faculdade de Medicina de Jundiaí;

a) em primeiro lugar, o Convenio visa a formar técnicos em prevenção, primária e secundária, no campo da saúde mental, não à assistência psiquiátrica;

b) tal ação preventiva só tem acolhimento em ambulatório ou em dispensário voltados à comunidade, para aconselhamento genético-psicológico, não a integrantes da população que se encontrem na vigência de doença mental.

2) Se se instalasse um consultório — ou ambulatório — no regime proposto pela Indicação, tal unidade ficaria ociosa a maior parte do tempo, pois nem para uma população equivalente à da Capital haveria massa de consulentes para preencher dois períodos diários.

3) Outro inconveniente, e ainda maior — na nossa experiência de 40 anos —, é que o funcionamento de tal unidade logo acarretaria para Jundiaí afluxo contínuo de doentes mentais, à procura de assistência e de internação: seriam pessoas alheias à comunidade de Jundiaí que aqui ficariam a sobrecarregar nossas instituições.

4) Ademais, acredito que a Municipalidade de Jundiaí mantenha convenio ou entendimento com o hospital psiquiátrico dirigido pelo Dr. Orlando Canton, especializado em assistência psiquiátrica.

5) Quanto à atividade preventiva e de orientação, está sendo prestada pelos integrantes do Departamento, em ambulatório no Hospital São Vicente de Paulo.

Em 27 de novembro de 1974

a) Aníbal Silveira

Prof. Dr. Aníbal Silveira
Titular do Departamento

(Copiado em 27-11-1975)